



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



DECRETO Nº 5.293

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE BASE DE IPTU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCIO BIDÓIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º) – Ficam corrigidas de acordo com o IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses, em 4,26% (Quatro vírgula Vinte e Seis por cento), as tabelas de valores venais dos imóveis urbanos localizados neste Município fixada pela Lei Municipal Complementar nº 2.622/2010, que deverão servir de base de cálculo para pagamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**, a partir do Exercício de **2.026**, na conformidade das seguintes tabelas e classificações:

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

SETORES

10	VERMELHO	R\$ 40,08
20	VERDE	R\$ 22,45
30	AMARELO	R\$ 10,89
40	CHÁCARAS	R\$ 02,86
50	AZUL	R\$ 55,81

IMPOSTO PREDIAL URBANO

CONSTRUÇÃO EM CONCRETO

CONSTRUÇÃO EM CONCRETO					
	1 – RESIDENCIAL			2 - COMERCIAL	
001	EXCELENTE	R\$410,57	001	EXCELENTE	R\$ 338,53
002	ÓTIMA	R\$338,53	002	ÓTIMA	R\$ 266,20
003	BOA	R\$269,41	003	BOA	R\$ 200,92
004	MÉDIA	R\$184,83	004	MÉDIA	R\$ 125,98
005	REGULAR	R\$125,98	005	REGULAR	R\$ 99,96
006	PÉSSIMA	R\$ 99,96	006	PÉSSIMA	R\$ 55,89

CONSTRUÇÃO EM METÁLICA

	1 – RESIDENCIAL			2 - COMERCIAL	
001	EXCELENTE	R\$410,57	001	EXCELENTE	R\$ 338,53
002	ÓTIMA	R\$333,73	002	ÓTIMA	R\$ 266,20
003	BOA	R\$219,89	003	BOA	R\$ 200,92
004	MÉDIA	R\$184,83	004	MÉDIA	R\$ 125,98
005	REGULAR	R\$125,98	005	REGULAR	R\$ 99,96
006	PÉSSIMA	R\$ 99,96	006	PÉSSIMA	R\$ 74,78

CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA

	1 – RESIDENCIAL			2 - COMERCIAL	
001	EXCELENTE	R\$ 338,53	001	EXCELENTE	R\$ 200,92
002	ÓTIMA	R\$ 266.20	002	ÓTIMA	R\$ 136.95



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



003	BOA	R\$ 200,92	003	BOA	R\$ 108,64
004	MÉDIA	R\$ 125,98	004	MÉDIA	R\$ 74,78
005	REGULAR	R\$ 99,96	005	REGULAR	R\$ 62,69
006	PÉSSIMA	R\$ 60,59	006	PÉSSIMA	R\$ 52,62

	3 – CONJUGADO			4 – INDUSTRIAL	
001	EXCELENTE	R\$ 269,41	001	EXCELENTE	R\$ 188,79
002	ÓTIMA	R\$ 200,92	002	ÓTIMA	R\$ 136,95
003	BOA	R\$ 136,95	003	BOA	R\$ 108,64
004	MÉDIA	R\$ 99,96	004	MÉDIA	R\$ 74,78
005	REGULAR	R\$ 75,30	005	REGULAR	R\$ 62,69
006	PÉSSIMA	R\$ 62,69	006	PÉSSIMA	R\$ 52,62

CONSTRUÇÃO EM MADEIRA

	1 – RESIDENCIAL			2 – COMERCIAL	
001	EXCELENTE	R\$ 200,92	001	EXCELENTE	R\$ 108,64
002	ÓTIMA	R\$ 136,95	002	ÓTIMA	R\$ 98,36
003	BOA	R\$ 108,64	003	BOA	R\$ 81,34
004	MÉDIA	R\$ 71,55	004	MÉDIA	R\$ 62,69
005	REGULAR	R\$ 62,69	005	REGULAR	R\$ 52,62
006	PÉSSIMA	R\$ 52,62	006	PÉSSIMA	R\$ 36,93

	3 – CONJUGADO			4 – INDUSTRIAL	
001	EXCELENTE	R\$ 136,95	001	EXCELENTE	R\$ 167,80
002	ÓTIMA	R\$ 108,64	002	ÓTIMA	R\$ 136,95
003	BOA	R\$ 77,78	003	BOA	R\$ 108,64
004	MÉDIA	R\$ 62,69	004	MÉDIA	R\$ 71,55
005	REGULAR	R\$ 52,62	005	REGULAR	R\$ 62,69
006	PÉSSIMA	R\$ 36,93	006	PÉSSIMA	R\$ 52,62

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá em 04 de fevereiro de 2026.

MARCIO BIDÓIA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na secretaria da Prefeitura

Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa